



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção para atender a demanda estabelecida pela Comunidade Quilombola da Casca.

1.2. A comunidade da **Casca** é uma das três comunidades quilombolas localizadas em nosso município de acordo com a **Portaria GM/MS nº 4.036/2021**, que estabelece incentivo financeiro federal para ações de equidade na APS voltadas à população quilombola, e a **Portaria SES/RS nº 212/2025**, que fixa o valor de R\$ 1.700,00 mensais por comunidade.

O objetivo da aquisição desses itens é melhorar as condições de saúde das famílias melhorando a infraestrutura da Associação da Comunidade quilombolas de acordo com o que foi passado pelos próprios representantes da comunidade quilombola para esta secretaria, atendendo assim as necessidades que a própria comunidade identificou.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pela Comunidade Quilombola da Casca.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas e demais informações pertinentes.

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	Latas	Tinta branca latas de 18 litros de tinta acrílica para interior na cor branca	R\$ 233,70	R\$ 2.337,03
02	10	Latas	Tinta azul céu latas de 18 Litros de tinta acrílica para exterior na cor	R\$ 220,88	R\$ 2.208,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

			azul céu		
03	04	Latas	Selador latas de 18 Litros de selador acrílico	R\$ 163,99	R\$ 655,97
04	80	Unid.	Cimento Cola sacos de 20kg de cimento cola (argamassa colante)	R\$ 55,64	R\$ 4.450,93
05	170	m²	Piso Cerâmico Brilhante Bold Interno Gris Marmorizado, Classe A 53 x 53 cm	R\$ 23,57	R\$ 4.006,33
06	140	m²	Piso Dora White, interno Classe A 31 x 59 cm	R\$ 40,54	R\$ 5.675,13
07	90	m²	Forro PVC 100 x 6 metros branco gelo	R\$ 29,93	R\$ 2.694,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a aquisição é de aproximadamente **R\$ 22.028,24** (vinte e dois mil e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3. Foram feitas cotações pela internet, em sites confiáveis e de grande abrangência, conforme lista abaixo:

<https://www.constinta.com.br>

<https://www.tumelero.com.br>

<https://www.taqi.com.br>

<https://mercadolivre.com.br>

<https://www.leroymerlin.com.br>

<https://www.queroquero.com.br>

<https://www.magazineluiza.com.br>

<https://www.bigolinmateriais.com.br>

<https://redemac.com.br>

<https://www.santaluciamc.com.br>



<https://www.constrularloja.com.br>

<https://nabcdtem.com.br>

6.3.1. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos bens/materiais já discriminados, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar o contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho.

7.1.2. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10** (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **03 (três)** meses.

7.1.5. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Comunidade Quilombola da Casca – Beco da Casca Solidão Mostardas/RS.**

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. No presente estudo não foi apontado impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação/aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação/aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 27 de julho de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde